

Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores (IFI)

DOCUMENTO INFORMATIVO DE ORGANISMO DE INVESTIMENTO ALTERNATIVO EXCLUSIVAMENTE DIRIGIDO A INVESTIDORES QUALIFICADOS

Fundo de Investimento Mobiliário Alternativo de Obrigações Fechado de Subscrição Particular "CA INSTITUCIONAIS"

ISIN: PTYCFMIM0013

Este Fundo é gerido por Crédito Agrícola Gest - SGOIC S.A., integrada no grupo Crédito Agrícola

Objetivos e política de investimento

O objetivo principal do Fundo é proporcionar aos investidores qualificados o acesso a uma carteira de instrumentos financeiros de médio e longo prazo com risco médio baixo e que estejam associados a um rendimento similar às taxas de juro dos instrumentos do mercado monetário.

O Fundo investirá o seu património maioritariamente em Obrigações, sendo que pelo menos 80% do seu património estará investido nesta classe de instrumentos.

O Fundo estará exposto, na sua maioria a Euros, mas poderá ter moedas distintas até um limite de 15%.

Ficam expressamente excluídos da política de investimentos, directa ou indirectamente, acções, obrigações convertíveis ou que confiram direitos de subscrição de acções ou de aquisição a outro título de acções, bem como as participações em organismos de investimento colectivo cujo regulamento de gestão não proíba o investimento nos valores referidos neste ponto ou que não respeitem a Directiva Comunitária nº 85/611, de 20 de Dezembro.

O Fundo poderá utilizar técnicas e instrumentos financeiros derivados exclusivamente para efeitos de cobertura de risco.

A Política de Investimento será igual durante a duração do Fundo.

O Fundo sendo um OIA Fechado não terá liquidez durante pelo menos 10 anos.

O Fundo está sujeito a lei portuguesa.

A CA Gest integrada no Grupo Crédito Agrícola tem noção da responsabilidade implícita ao nível da adopção de comportamentos socialmente responsáveis e reforça a importância estratégica que a incorporação de fatores ESG ("Environmental, Social and Governance") assume no processo de investimento do OIA.

Apesar do OIA não ser um Fundo de artigo 8º ou artigo 9º, conforme disposto no Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Novembro de 2019, a Sociedade Gestora no âmbito da sua actividade de gestão observará a Política ESG, a Declaração sobre os Principais Impactos Negativos das decisões de investimento sobre os factores de Sustentabilidade e a Política de Metodologia de Investimento, tudo normativos internos afectos à Sustentabilidade, conforme divulgação no seu site em www.caggest.pt.

Entidades Relacionadas

Entidade Responsável pela gestão - Crédito Agrícola Gest - SGOIC, S.A. com morada na Rua de Campolide 372 - 1º Dto - 1070-040 LISBOA, em Lisboa, registada na CMVM como intermediário financeiro autorizado desde 29 de Julho de 1991, telefone (+351) 21 112 92 90.

Entidade Depositária e Registadora: A entidade depositária dos valores mobiliários e registadora das Unidades de Participação é a CAIXA CENTRAL - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., com sede na Rua Castilho, número 233/233-A, em Lisboa, registado na CMVM como intermediário financeiro desde 18 de Novembro de 1995, telefone (+351) 213 809 900.

Entidade Colocadora: CAIXA CENTRAL - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., com sede na Rua Castilho, número 233/233-A, em Lisboa, registado na CMVM como intermediário financeiro desde 18 de Novembro de 1995, telefone (+351) 213 809 900.

Revisor Oficial de Contas: Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associados, SROC, Lda, com sede na Rua da Torrinhã, nº 228 H, 6º, Divisão 1, 4050 - 610 Porto, telefone (+351) 22 201 40 00.

A Sociedade Responsável pela Gestão para cumprimento do disposto do nº 7 do artigo 71 da Lei 16/2015, de 24 de Fevereiro declara que detém fundos próprios suplementares suficientes para cobrir eventuais riscos resultantes de responsabilidade civil profissional, a título de negligência; bem como que celebrou os seguros de responsabilidade civil que cobrem a responsabilidade por atos de negligência profissional e adequado aos riscos cobertos.

Com excepção das Entidades acima identificadas não existem outras Entidades subcontratadas no âmbito da gestão do corrente Fundo.

Não existe qualquer acordo com o Depositário tendente ao afastamento da sua responsabilidade, nos termos do n.º 6 do artigo 122.º da Lei 16/2015, de 24 de Fevereiro.

Atividade

O Fundo terá a sua morada na sede da Entidade Responsável pela Gestão: Rua de Campolide 372 - 1º Dto - 1070-040 LISBOA, em Lisboa.

Não existem compartimentos autónomos ou qualquer sub-fundo de tipo alimentação.

Todos os instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo negociados em mercado regulamentado são avaliados ao preço de fecho ou preço de referência, formado na data de referência da valorização e divulgado pela entidade responsável pela gestão do mercado onde os mesmos são normalmente transacionados pela CA Gest, excepto quando esse preço se forme ou seja publicamente divulgado após o momento de referência da valorização, caso em que os instrumentos financeiros serão avaliados ao último preço verificado no momento de referência.

Os instrumentos do mercado monetário admitidos à negociação em mercado regulamentado, sem instrumentos financeiros derivados incorporados, que distem menos de 90 dias do prazo de vencimento, são valorizados com base no modelo do custo amortizado.

Os instrumentos financeiros, cuja negociação em mercado regulamentado tenha sido suspensa, serão avaliados de acordo com os critérios aplicados aos instrumentos financeiros não negociados em mercado regulamentado.

Os custos do Fundo são:

Imputáveis directamente ao participante

Encargos de subscrição	0%
Comissão de transferência	Não aplicável
Encargos de resgate	0%

Imputáveis directamente ao OIA

- Comissão de gestão	
Componente fixa	0,5% ao ano, cobrada mensalmente.
Componente variável	Não aplicável
- Comissão de depósito	0,1% ao ano, cobrada mensalmente.
- Taxa de supervisão	0,026 por mil ao mês não podendo a colecta ser inferior a € 200,00 nem superior a € 20.000,00.
- Outros custos	Custos de transacção ou de auditorias exigidas por lei

A valorização dos activos denominados em divisas diferentes do euro toma como referência o câmbio (fixing) divulgado diariamente pelo Banco de Portugal.

O Fundo não terá liquidez durante 10 anos.

O Fundo poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 5 anos.

O Fundo terá um período inicial de subscrição entre 08/10/2018 e 12/10/2018 cujo valor da Unidade de participação será o mesmo para todos os Participantes do Fundo.

A Unidade de Participação foi emitida no dia 15/10/2018.

Indicador Sintético de Risco e Remuneração

Baixo Risco Elevado Risco

Remuneração
potencialmente
mais baixa

Remuneração
potencialmente
mais elevada

1	2	3	4	5	6	7
---	---	---	---	---	---	---

O indicador sintético de risco e de remuneração do IFI obtém-se mediante o cálculo da volatilidade histórica dos últimos cinco anos. Uma vez que o Fundo ainda não tem um histórico de 5 anos utilizou-se uma simulação com base no comportamento histórico dos ativos que integram a carteira do Fundo na data de atualização deste documento. No caso de algumas emissões não terem histórico suficiente simula-se o seu comportamento com base na correlação histórica com os restantes títulos.

Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do Fundo;

A categoria de risco acima indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo;

A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco;

O Fundo não tem capital ou rendimento Garantido

A classificação do Fundo com indicador 3 reflete o facto de estar investido principalmente em ativos sujeitos a variações de preço.

Descrição dos riscos materialmente relevantes para o Fundo:

Risco de mercado

As eventuais evoluções desfavoráveis dos mercados onde os E.T.F. ou E.T.C. integrantes da carteira do FUNDO se encontram cotados ou dos mercados que reproduzam a evolução dos respetivos índices, poderão afetar negativamente o valor da unidade de participação do Fundo.

Risco de taxa de juro

As eventuais subidas dos níveis das taxas de juro prevaletentes num determinado mercado ou conjunto de mercados, poderão afetar negativamente o valor da unidade de participação do Fundo.

Risco de crédito

O valor dos E.T.F. poderá sofrer uma desvalorização decorrente:

- a) do eventual incumprimento dos compromissos de um ou mais emitentes dos instrumentos integrantes da carteira do Fundo;
- b) do aumento do prémio de risco exigido pelo mercado para o investimento em títulos de dívida de um emitente ou conjunto de emitentes, integrantes dos índices de obrigações que os E.T.F. reproduzam ou da carteira de organismo de investimento coletivo do mercado monetário no qual o Fundo invista.

O capital investido nestes instrumentos financeiros pode sofrer perdas, no todo ou em parte, em caso de insolvência dos respetivos emitentes

Risco Cambial

O valor da unidade de participação é negativamente afetado por variações desfavoráveis no câmbio de moedas diferentes do euro em que se encontrem denominados os ativos do Fundo.

Risco Fiscal

Eventuais alterações no regime fiscal aplicável ao Fundo e aos ativos que o compõem pode determinar uma redução do capital investido bem como da rentabilidade do investimento. Em 2015 operaram dois regimes fiscais distintos.

Risco Legal e regulamentar

Alterações ao regime legal e regulamentar aplicável ao Fundo poderão determinar condições menos favoráveis para a sua gestão e reduzir a sua rentabilidade potencial.

Divulgação de Informação Encargos

O prospeto do FUNDO e os relatórios e contas anuais e semestrais encontram-se disponíveis na sede da entidade responsável pela gestão, em todos os balcões da entidade colocadora e serão enviados aos participantes que o solicitem, sem quaisquer encargos bem como em www.creditoagricola.pt.

O Valor da Unidade de Participação estará disponível aos balcões da Entidade Colocadora bem como em www.creditoagricola.pt, bem como no site da CMVM em www.cmvm.pt.

O Fundo terá uma Política de Investimento adequada ao prazo temporal de duração do Fundo. A liquidez dos ativos é adequada àquela estrutura e por conseguinte não terá ativos de natureza ilíquida e dependente de mecanismos especiais decorrentes da sua natureza. Caso existam, posteriormente, quaisquer ativos que adquiram natureza ilíquida o Fundo publicará aos balcões da Entidade Colocadora, bem como na Extranet da CMVM a percentagem de ativos detidos na referida situação.

Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

Durante o exercício de 2018, os custos imputados ao fundo apresentam os seguintes valores:

Encargos cobrados antes ou depois do seu investimento

Subscrição	0%
Encargos de resgate	0%

Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido e antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento.

Encargos cobrados ao FUNDO ao longo do ano

Taxa de Encargos Correntes	0,68%
-----------------------------------	-------

Encargos cobrados ao FUNDO em condições específicas

Comissão de gestão variável	N/A
------------------------------------	-----

Não existem **encargos de subscrição e de resgate**.

A **Taxa de Encargos Correntes (TEC)** poderá variar de ano para ano. Este exclui, nomeadamente:

- Custos de transação, exceto no caso de encargos de subscrição/resgate cobrados ao FUNDO aquando da subscrição/resgate de unidades de participação de outro OIC.

Para mais informações sobre encargos, consulte o prospeto do Fundo, disponível em www.cmvm.pt.

O FUNDO foi constituído em 15 de Outubro de 2018 e tem duração determinada.

O FUNDO está autorizado em Portugal e encontra-se sujeito à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

A Crédito Agrícola Gest - SGOIC, S.A., está autorizada a exercer a sua atividade em Portugal e encontra-se sujeita à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

A informação incluída neste documento é exata com referência à data 01 de Março de 2023.